Açores

IMPOSTO DO SELLO 60 REIS

LEONEL TAVARES DE MELLO
Nº 413.
Lº 10 f 36.
TABELLIÃO EM ANGRA DO HEROISMO

1

Tavares

Sé

Camara Municipal

Escriptura de venda e quitação do dominio directo e foro annual de dez mil reis, imposto no campo - hoje mercado publico denominado - Praça do Duque de Bragança - que pelo preço de Reis cento cincoenta mil e vinte fazem Manoel José da Rocha e consorte, d'esta cidade, á Excellentissima Camara Municipal d'este concelho. Angra do Heroismo, sete de dezembro de mil oito centos setenta e cinco.

Saibam quantos esta escriptura de venda e quitação, suas condições e obrigação virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e cinco, aos sete dias do mez de dezembro, n'esta cidade d'Angra do Heroismo, ilha Terceira e edificio do Paço Municipal aonde eu Tabellião Leonel Tavares de Mello vim, aqui compareceram como primeiro outhorgante vendedor Manoel José da Rocha, casado, proprietario, morador n'esta cidade, por si e como bastante procurador de sua consorte Dona Rita Emilia d'Almeida, cuja procuração exhibiu n'este acto e fica archivada por publica forma, em meu cartorio para ser transcripta nos traslados que d'esta nota se extrahirem; e como segunda outhorgante compradora a excellentissima Camara Municipal d'esta cidade, legalmente representada por seu Vice presidente o excellentissimo Vital de Bettencourt Vasconcellos e Lemos, viuvo, pro proprietario, tambem morador n'esta cidade, pessoas estas que eu Tabellião reconheço pelas proprias, do que dou fé. E pelo primeiro outhorgante Manoel José da Rocha, por si e como procurador de sua consorte, foi dito em presença das testemunhas adiante nomeadas e assignadas: Que elles são actuaes Senhores e possuidores do dominio directo e foro annual de dez mil reis, imposto em um campo, hoje Mercado publico denominado = Praça do Duque de Bragança = de que a excellentissima Segunda outhorgante é Senhoria util: Que este dominio directo lhes adveio por arrematação em hasta publica, feita em dezenove d'agosto de mil oito centos setenta e quatro, perante o Governador Civil d'este districto, sendo do mesmo foro antepossuidora a Fazenda publica Nacional, como tudo melhor consta da respectiva Carta Regia que apresentou n'este acto e passa para o poder da compradora com verba do presente contracto, passada em Nome d'ElRei o Senhor Dom Luiz, por Elle assignada de chancella e referendada tambem de chancella pelo Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda, Antonio de Serpa Pimentel, em data de treze d'outubro de mil oito centos setenta e quatro: Que mostrando a excellentissima segunda outhorgante desejos de adquirir o mencionado foro de dez mil reis, afim de ficar possuindo em dominio

dominio perfeito e pleno, o campo hoje Mercado publico em que elle era imposto, elles primeiros outhorgantes de bom grado annuiram a tão justa pretenção; e por isso, pelo presente instrumento fazem d'hoje para sempre venda firme e irrevogavel á Excellentissima Segunda outhorgante do mencionado dominio directo e foro annual de des mil reis, pela forma por que o possuem e pelo mesmo preço por que o arrematavam, que são reis cento cincoenta mil e vinte, moeda insulana, cuja quantia receberam n'este acto da Excellentissima compradora, em boa moeda corrente n'esta praça, da qual lhe dão quitação, bem como lhe transferem desde já todo o dominio, direito, acção e posse que até agora tinham no mencionado dominio directo acabado de vender, constituindo de d'hoje em diante possuidores do mesmo dominio directo em nome da Excellentissima compradora, a qual, por si e por seus herdeiros e successores, se obrigam a fazer esta venda boa, firme e de paz para sempre, acceitando a autoria quando e aonde la ella forem chamados e respondendo pela evicção de direito.

E pela Excellentissima Segunda outhorgante foi dito pela pessoa do Excellentissimo Snr Vice presidente, que ella acceita esta venda do alludido dominio directo e foro annual de des mil reis bem como a quitação do seu preço, tudo na forma outhorgada pelo vendedor Manoel José da Rocha e como se repetio de as suas proprias palavras proferidas por si e como Procurador de sua consorte Dona Rita Emylia d'Almeida, compra esta para que a Excellentissima Camara obteve auctorisação Superior, por virtude da qual votou no seu orçamento geral em vigor a quantia necessaria para a realisação d'este contracto. E não sendo devida, nos termos da lei, contribuição alguma da arrematação pela qual os vendedores adquiriram o dominio directo ora vendido, passo a transcrever o conhecimento da contribuição de registro por titulo oneroso que satisfez a segunda outhorgante para realisar este contracto, o qual é do theor seguinte: Numero cento setenta e dois. – Districto administrativo d'Angra do Heroismo – Concelho d'Angra do Heroismo – Contribuição de registro por titulo oneroso – Importancia da contribuição, nove mil e um reis. Imposto de viação, tres mil e seis centos reis – Sello, cento vinte e seis reis – Total, doze mil sete centos vinte e sete reis – Pagou a Excellentissima Camara Municipal a quantia de doze mil sete centos vinte e sete reis, importancia da contribuição de registro e addicionaes, pela compra do dominio directo e foro annual de dez mil reis, imposto no Campo, hoje mercado publico denominado

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

denominado = Praça do Duque de Bragança inscripto sob numero noventa, que ajustou com Manoel José da Rocha e mulher por reis cento cincoenta mil e vinte, que fica lançada no livro competente a folhas vinte e uma. Recebedoria d'Angra do Heroismo, dezesete de novembro de mil oito centos setenta e cinco. O escrivão de fazenda, G. R. Palhinha. Pelo recebedor, João do Rego Borges. = Trasladado e conferido, ficou o proprio em meu cartorio. E assim deram elles outhorgantes por concluido o presente contracto de compra e venda, que mutua e reciprocamente acceitaram, e me forneceram uma estampilha do valor de seis centos reis, sello devido pela venda e quitação, a qual vae collada em seguida ás assignaturas e inutilisada por mim Tabellião na forma da lei. E sendo esta escriptura por mim lida ás partes outhorgantes na presença das testemunhas idoneas José Sebastião de Castro do Canto e Januario Mendes Franco, casados, amanuenses da Camara Municipal, moradores n'esta cidade e meus conhecidos, a houveram por conforme, ratificaram e assignam com as mesmas testemunhas, perante mim e comigo, Leonel Tavares de Mello, Tabellião, que a escrevi e assigno em publico e raso. Manoel José da Rocha. = Vital de Bettencourt Vasconcellos e Lemos. = José Sebastião de Castro do Canto. = Januario Mendes

Franco.= Em testemunho de verdade Logar do signal publico. O Tabellião, Leonel Tavares de Mello. Logar de uma estampilha do valor de seis centos reis devidamente inutilisada pelo Tabellião.

A procuração referida na presente escriptura é do theor seguinte: Publica forma. Saibam os que este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos sessenta e seis aos vinte dias do mez de fevereiro n'esta cidade d'Angra do Heroismo freguezia de São Pedro e casas da morada do Illustrissimo Manoel José da Rocha, casado proprietario aonde eu Tabellião vim, ahi na minha presença e das testemunhas no fim d'esta nota nomeadas e assignadas, compareceu como outhorgante sua consorte Dona Rita Emilia de Almeida de maior edade, que reconheço pela propria do que dou fé. E disse fazia seu bastante procurador a seu marido dito Illustrissimo Manoel José da Rocha a quem dá poder, quanto em direito se requer, para que em nome d'ella outhorgante, como se presente fosse, possa em qualquer Tribunal d'este Reino, comparecer, ou chamar a quem convier a qualquer Juizo de Paz, aceitando ou propondo as precisas Conciliações com as clausulas e condições, que lhe forem uteis,

Açores

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

uteis, transigindo ou deixando de o fazer, de que assignará os precisos autos; e no seguimento de suas dependencias e causas movidas, e por mover tanto civeis, como crimes, em que for autora ou ré, poderá defender, e requerer toda a sua justiça, fazendo citar, demandar penhorar, offerecer acções, libellos, embargos, desembargos, excepções, contrariar, dar provas por contradictas, e suspeições, dar testemunhas, contraditar as das partes, jurar na sua alma todo o licito juramento, decisorio, suppletorio, e de calumnia, e deixal-o na alma das partes parecendo-lhe; assignar os termos e autos necessarios e de desistencia, protestos, contraprotestos, nomeação de bens á penhora e de composições, e requerimentos, nomear louvados, juizes arbitros e partidores, desistir da intervenção do jury nos casos que julgar conveniente, assignar termos de responsabilidade e de identidade de pessôa de manifestos de quaesquer quantias, registo de hypothecas e distractes das mesmas, e ratificações do processado nas habilitações e em quaesquer autos que disso careçam, appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir até maior alçada esta substabelecer em um ou mais procuradores e estes em outros, e d'ella usar assignar nos termos de negativa, louvações, tirar sentenças, dal'as á execução, receber suas competentes custas, bem como todas e quaesquer quantias que lhe pertençam ou possam pertencer, assignar de as receber onde convenha, requerer prisões, sequestros e rematações, adjudicações, habilitações justificações, arrestos, lançar nos bens dos devedores, na falta de lançador e d'elles tomar posse, requerer Precatorias e Mandados e assignar de como os recebe, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor e fazel'os, variar de acções, desistir d'ellas, intentar outras de novo e artigos de preferencia, assignar termos judiciaes nas causas crimes, ajuntar documentos, e recebel'os, requerer e assistir a conselhos de familia, inventarios, sequellas, licitações, tirar sortes e formaes de partilhas; propondo e defendendo quaesquer acções commerciaes nos tribunaes onde convier, e bem assim assignar todos e quaesquer termos de confissão; bem como lhe concede os poderes de revista, reservando a nova citação: os quaes poderes supra lhe confere e mais lhe concede poderes para receber e arrecadar tudo o que lhe pertence ou possa pertencer e disso passar quitações publicas ou rasas; ajustando contas com quem lh'as deva dar, fazendo todos e quaesquer contractos, compras, vendas, transacções, e amigaveis composições, assignando para esse fim toda a qualidade de escripturas, afforamentos, arrendamentos, encabeçamentos, permuttas, tomando e desfazendo posses de todos os bens que por qualquer

qualquer titulo lhe pertençam assignando para tudo os autos e termos necessarios do que tudo feito e obrado pelo dito seu marido e procurador promette haver por bom firme e valioso por sua pessoa e bens presentes e futuros. Assim o outhorgou e sendo-lhe lida a ratificou, e assigna com testemunhas presentes Pompeo Marques da Silva, casado, meu ajudante e João Baptista Ribeiro, solteiro, [illegible] escrevente, moradores n'esta mesma cidade meus reconhecidos. José Maria Paes - escrivão e Tabellião de notas o subscrevi, e assigno em publico e raso - Rita Cunha de Almeida - Pompeo Marques da Silva - João Baptista Ribeiro - Em testemunho de verdade Logar do signal publico. José Maria Paes. - É a original escripta em meia folha de papel do antigo sello de quarenta reis, levando no final duas estampilhas no valor de seis centos e vinte reis devidamente inutilisadas pelo Tabellião que esta fez passar. Concorda com a original procuração a que me reporto em poder do apresentante que a tornou a receber d'onde a presente fiz extrahir que conferi com o Tabellião meu companheiro abaixo assignado e não tem cousa que duvida faça. Cidade do [illegible], seis de dezembro de mil oito centos setenta e cinco. Eu Tabellião Leonel Tavares de Mello o subscrevi e assigno em publico e raso. Em testemunho de verdade Logar do signal publico. O Tabellião Leonel Tavares de Mello. Conferi o

Açores

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Tabellião N. Bettencourt.—

Trasladado da propria nota e da procuração n'ella referida, ao que tudo me reporto em meu poder e cartorio; eu Tabellião Leonel Tavares de Mello, o conferi com o meu companheiro abaixo assignado, subscrevi no mesmo dia, mez e anno da sua factura e assigno em publico e razo.—

Em test.º L.T.M. de verd.e
O Tab.ão
Leonel Tavares de Mello

Conferi - O Tab.ão N. Bettencourt

Nota	1$400
Papel do L.º S.os e R.cas	$270
Rasa d'esta	1$000
Conf.ª	$120
Papel sellado	$315
Sello da nota	$600
Verba	$150
Guia e papel	$055
Sahida	$800
P.ca forma da Proc.ão	$675
Registo e conta	$100
Rs	5$485

Cinco mil quatrocentos oitenta e cinco reis.—
P.lo Cont.or o Escrivão,
N. Bettencourt